



LEI MUNICIPAL Nº 579/2002

“Acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei Municipal nº 575 e dá outras providências”.

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 575/2002 será acrescido dos seguintes incisos:

V – Conceder o benefício de pagamento de aluguel do imóvel, destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, por tempo previamente determinado, desde que não exceda a 01 (um) ano.

VI – Conceder outros benefícios que possam se revelar necessários à viabilização do empreendimento econômico pretendido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.

M. Casiro
MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
PREFEITA MUNICIPAL